

CONTRATO – PROGRAMA
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“XXVII EDIÇÃO DOS 20 KMS DE CASCAIS”

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
-
CÂMARA
MUNICIPAL
-
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 18

Fol. 30

Pr. N.º
2590040108
2000910

-----**PRIMEIRO:** - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----**SEGUNDO:** - **CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CASCAIS**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua António Andrade Júnior, Torre D1, Pampilheira, Cascais, Pessoa Colectiva N.º501084770, representada neste acto pelo seu Presidente da Direcção **ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA PEREIRA**, casado, natural da Freguesia de Almagreira, Concelho de Pombal, titular do Bilhete de Identidade n.º 4383049-8, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 21 de Setembro de 2000, residente na Rua da Paz – Vivenda Alfredo Pereira, Matarraque, São Domingos de Rana, pelo seu Vice-Presidente **JOSÉ FERNANDO DE JESUS MIRANDA**, casado, natural da Freguesia de Pocariça, Concelho de Cantanhede, titular do bilhete de identidade n.º 4237852-4, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 31 de Março de 2005, residente na Rua Fontainhas, n.º 390 c/v Dtª A, Fontainhas, Cascais e pelo seu Secretário **FRANCISCO ÁLVARO BARBOSA DE MAGALHÃES**, casado, natural da Freguesia de Alcabideche, Concelho de Cascais, titular

do Cartão de Cidadão nº 06139791-1ZZ5, válido até 23 de Janeiro de 2014, residente na Rua Santa da Maria Madalena, Lt 6 – 2º Dtº, Carcavelos, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com a escritura de Alteração de Estatutos devidamente publicada no Portal das Publicações on-line em 18 de Agosto de 2008, actas de eleição e posse dos corpos gerentes para o quadriénio 2007 a 2010 realizadas respectivamente em 28 de Dezembro de 2006 e 11 de Janeiro de 2007, cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por segundo outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- A. Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, nº 1 alínea f) e 21.º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- B. Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C. Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- D. Em conformidade com o disposto no artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, as associações desportivas podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais, que devem ser titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----

- E. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- F. O “Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas de Cascais”, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no Concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- G. A Câmara Municipal de Cascais reconhece o primordial contributo das práticas das actividades físicas e desportivas de carácter sustentado nos seus espaços naturais e equipamentos desportivos e na qualidade de Órgão de Gestão, apoia iniciativas propostas por entidades devidamente reconhecidas; -----
- H. O Segundo Outorgante tem como objecto social *“proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar promovendo acções de carácter desportivo, cultural, recreativo, económico e de solidariedade social”*, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----
- I. O Segundo Outorgante apresentou uma candidatura de acordo com o “Regulamento Municipal de apoio às Entidades Desportivas de Cascais”, constituída pela concretização de um plano de acção destinado a organizar uma competição com interesse social e desportivo relevante, denominada “20 Km’s de Cascais”, que visa promover e divulgar a actividade física e o desporto, com o objectivo de melhorar as condições de realização de prática desportiva pelos seus atletas e associados; -----

J. Os elevados custos associados ao desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento Desportivo supra referido, os quais foram estimados em € 25.000,00 (vinte e cinco mil Euros). -----

----- **CELEBRAM** o presente Contrato-Programa, de acordo com a deliberação camarária de 8 de Março de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **Objecto** -----

-----O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe apoiar a implementação do plano de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante denominado “XXVII edição dos 20 Km’s de Cascais”, bem como as obrigações da Autarquia no que concerne ao desenvolvimento de este último.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **Duração do Contrato** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório final sobre a execução do programa.-
3. Para o efeito disposto no número anterior, finda a execução do programa de desenvolvimento desportivo, o Relatório final deverá ser entregue no prazo de 30 dias.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **Obrigações dos Outorgantes** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Disponibilizar dentro das suas possibilidades operacionais os meios logísticos,

técnicos e as infra-estruturas necessárias à implementação do presente Contrato-Programa; -----

- b) Financiar, no montante de € 15.000,00 (quinze mil Euros), as despesas inerentes à implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente Contrato-Programa, estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/87.53, com o Código de Orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada. -----
- c) Pagar o montante referido na alínea anterior, após a apresentação de um relatório de desenvolvimento do presente Contrato-Programa por parte do Segundo Outorgante; -----
- d) Fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Executar, nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente Contrato-Programa; -----
- b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa desportivo considerado no presente Contrato-Programa; -----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do

- presente Contrato-Programa;-----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
 - f) Garantir a identificação da Câmara Municipal de Cascais como apoiante institucional, em todos os eventos, no material e equipamento, dentro do previsto no(s) Regulamento(s) específico(s) da(s) modalidade(s) em que participa(m) em quadro(s) competitivo(s) oficial(ais); -----
 - g) Apresentar ao Primeiro Outorgante um relatório detalhado, na componente técnica, desportiva, financeira, logística bem como e na área da comunicação, bem como os documentos comprovativos da aplicação das verbas disponibilizadas sobre a evolução das despesas realizadas e do cumprimento dos objectivos do presente Contrato-Programa;-----
 - h) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente Contrato-Programa; -----
 - i) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente Contrato-Programa; -----
 - j) Participar activamente nas actividades de promoção desportiva implementadas pelo Município, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio realizadas para a promoção do exercício e da actividade física junto da população de Cascais.-----

----- **QUARTA** -----

----- **Programa de desenvolvimento desportivo** -----

1. Em obediência ao estipulado no artigo 12.º, nº 1.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1

prova “Km Jovem” engloba o calendário do “Troféu de Atletismo Jovem de Cascais”.

2. O Objectivo do programa submetido passa por aumentar o número de participantes nas 3 (três) provas em relação registado em 2009, ou seja, mais de 1.500 participantes nos “20 Km de Cascais”, mais de 1.500 nos “5 Km “ e mais de 250 no “Km Jovem”.
3. Os custos financeiros directos rondam os € 25.000,00 (vinte e cinco mil Euros), prevendo-se um financiamento público de 60%;
4. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, regista-se que o Segundo Outorgante, mobilizará dezenas de trabalhadores para a organização deste evento que, voluntariamente, colaborarão em diversas tarefas, principalmente nas corridas 20 km e 5km e que conseguirá obter patrocínio da sociedade anónima “Águas de Cascais”, o qual, a par das receitas de inscrição, por si só conseguirá equilibrar financeiramente a Organização.
5. No que concerne a entidades associadas à gestão e execução do programa, a empresa “Xistarca” será contratada pela Organização para executar todos os serviços de recepção e tratamento de inscrições, cronometragem e classificações da prova.
6. As provas objecto do programa de desenvolvimento desportivo submetido realizar-se-ão nas seguintes datas:
 - a) 13 de Fevereiro de 2010 – “Km Jovem”;
 - b) 14 de Fevereiro de 2010 – “20 Km de Cascais” e “5 Km de Cascais”

QUINTA

Revisão do Contrato

de Outubro, o Programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, constante em anexo e que constitui parte integrante do presente Contrato-Programa, denomina-se “XXVII edição dos 20 Km’s de Cascais” e compreende o seguinte plano de acção específica: -----

a) Organização das Provas de atletismo “20 Km de Cascais,” “5 Km de Cascais” e “Km Jovem”, as quais se tratam de provas abertas de corrida de estrada, sendo; -----

i. Os “20 Km de Cascais” uma prova de tipo meia - maratona, integrada no circuito nacional de estrada, que atribuirá em 2010 ano o título de Campeão Nacional de Estrada de Veteranos; -----

Os “20 Km de Cascais” realizam-se pela vigésima sétima vez, sendo a prova de corrida mais importante do Concelho e uma das mais antigas do país, mobilizando anualmente milhares de atletas, amantes de corridas longas. -----

ii. Os “5 Km de Cascais” uma prova destinada a principiantes ou atletas de distâncias mais curtas; -----

Mais se acrescenta que, trata-se de prova que cativa os amantes da caminhada e corrida ligeira, captando participações de pessoas com menos hábitos de prática. -----

A prova 5 Km de Cascais insere-se no programa municipal “Cascais Activo É Desporto para todos”. -----

iii. O “Km Jovem” uma prova de corrida para os escalões mais novos, entre os Benjamins e os Juniores, que integra o circuito de provas do “Troféu de Atletismo Jovem de Cascais”, pretendendo captar os mais jovens para a prática de Atletismo e em particular da corrida. Mais se acrescenta que, a

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os Outorgantes.-----
4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **Resolução do Contrato-Programa** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **Dúvidas e omissões** -----

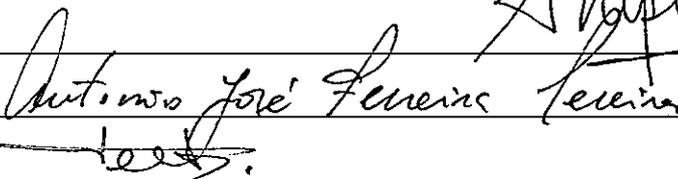
-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

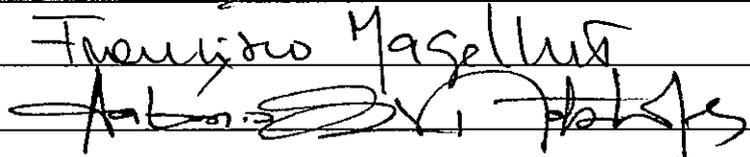
-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e

republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, conjugado com n.º 1, art.º 159º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua celebração. -----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 16 de Dezembro de 2009 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 31 de Março de 2010 (válida por seis meses), obtida via Internet. -----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho n.º 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 8 de Abril de 2010.





Imposto de selo
n.º 8 da T.G.I.S. € 5,00
Esta importância deu entrada
pela guia de receita eventual n.º 83/2010
Conta registada sob o n.º 89